

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E RENOVAÇÃO CONTRATUAL – EXERCÍCIO 2025**

|                  |                            |                         |              |
|------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>Produtos:</b> | Odonto Clínico Empresarial | <b>Nº Registro ANS:</b> | 473.269.15-3 |
|------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|

**CONTRATANTE:**

**Razão Social:** HOSPITAL DO TRICENTENARIO JOAO MURILO 4960

**CNPJ:** 10.583.920/0004-86

**Endereço:** AV. HENRIQUE DE HOLANDA CASA 87, BAIRRO MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTAO/PERNAMBUCO – CEP: 55602-000

Neste ato, representado por \_\_\_\_\_, conforme previsto em seus atos constitutivos.

**CONTRATADA:**

**Razão Social:** Odontogroup Sistema de Saúde Ltda

**CNPJ:** 02.751.464/0001-65

Devidamente registrada como Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde sob o nº 389854, com sede no SAS, Edifício Victoria Office Tower, 11º andar, Quadra 04, Bloco A, Salas 1101 a 1112, Brasília/DF – CEP 70070-938.

**CONSIDERANDO** que a contratante firmou contrato para a cobertura de custos de assistência odontológica, a ser prestado aos beneficiários vinculados;

**CONSIDERANDO** o aniversário do contrato em 2025, as partes pactuam com o ajuste neste ato, sem cobrança retroativa, a seguir cláusulas expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

1.0 Fica estabelecido que o percentual de reajuste negociado para o ano de 2025 é de 7,25%, com aplicação a partir do faturamento referente ao mês de setembro de 2025. Com isso, a mensalidade será ajustada de R\$ 12,59 para R\$ 13,50.

1.1 O presente contrato não será reajustado em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, sendo considerado, para fins de cálculo, o mês de aniversário do contrato.

1.2 A periodicidade mencionada refere-se ao intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de aniversário do contrato de um ano para o subsequente.

1.3 O reajuste poderá ser apurado com até 03 (três) meses de antecedência em relação à data-base do contrato, considerando-se como tal o mês de início da vigência contratual. 

Lúcia Moreno  
Advogada  
OAB/PE 14658

1.4 Para fins de reajuste, será utilizada a taxa do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgada mais recentemente e mais próxima ao mês de aniversário contratual, considerando-se o percentual acumulado publicado oficialmente.

1.5 Fica pactuado que o percentual máximo de sinistralidade (Ismax) será de 60% (sessenta por cento).

1.6 Independentemente da data de inclusão dos beneficiários, os valores de suas contraprestações sofrerão o primeiro reajuste integral na data de aniversário da vigência contratual, sendo esta considerada como a data-base única para todos os efeitos.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de **duas testemunhas**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Brasília, 29 de julho de 2025.

  
OdontoGroup Sistema de Saúde Ltda  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO JOÃO MURILO 4960  
Lúcia Moreno  
Advogada  
OAB/PE 14658